



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-00 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

CONTRATO Nº 0501002/2023/INEX

TERMO DE CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU E MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.168/0001-08, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **ERLON WERTON FEITOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 400.890.452-20, domiciliado na cidade de Igarapé- Açu/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME**, empresa privada, inscrita sob o CNPJ nº 12.709.406/0001- 27, com sede na Al.Ciriano Oliveira Alfredo, nº 11, bairro Padre Luís, município de Bragança/PA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCUS PLINIO GARCIA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2854493 – SSP/PA, inscrito sob o CPF nº 594.475.242-49, residente, município Bragança/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, observando o que consta do processo nº 002/2023, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2023/CMIA/INEX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - O serviço previsto no contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da CONTRATADA, na Câmara Municipal de Igarapé-Açu.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-00 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - O contrato decorre do processo de inexigibilidade de licitação 002/2023-INEX, fundamentado ART. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e no art. 25. §§ 1º e 2º c/c art. 13, inc. III, do citado diploma Legal, bem como para a CONSULTORIA E ASSESSORIAS CONTÁBIL, o que torna inexigível a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para fornecimento técnicos profissionais especializados na consultoria e assessoria contábil para **Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA**.

- a) Elaboração de prestação de Contas junto aos Tribunais de Contas.
- b) Elaboração do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- c) Elaboração do RGF – Relatório Gestão Fiscal.
- d) Elaboração de Balanço Geral.
- e) Análise dos Limites Constitucionais.
- f) Assessoria e Consultoria Contábil.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor mensal da prestação de serviços profissionais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2 – O pagamento do serviço prestado será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, por intermédio de transferência bancária indicada pela CONTRATADA, assim por tanto, BANCO DO BRASIL, Agência nº 2123-7, Conta Corrente nº 14275-1, favorecido em nome da CONTRATADA (MAVICON CONTABILIDADE LTDA - ME).

5.3 – O valor deste instrumento não sofrerá nenhum reajustamento durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-00 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 0111 – Câmara Municipal

01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - Este contrato vigorará no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE, além de assegurar aos contadores da CONTRATADA livre acesso aos documentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, nem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da CONTRATADA. Devendo ainda designar oficialmente as pessoas que ficarão responsáveis pela relação com esta última.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se obriga a comunicar, por escrito em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA, comprometendo-se a se fazer presente por seus contadores aos atos administrativos que se fizerem necessários, contidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DECIMA - DO VÍNCULO

10.1 - Fica expressamente estipulado ente as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, quando houver, bem como possíveis demandas cíveis ou penais, relacionadas à execução do contrato, renunciando a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-00 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

CONTRATADA a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei n. 8666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada:

- g) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio de distrato;
- i) Judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa no art. 77 da Lei n. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

12.2 – A existência de fiscalização não atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3 – Caberá ao fiscal do contrato registrar em relatórios eventuais ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia ao CONTRATANTE para imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro de Igarapé-Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará
CEP 68725-00 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Igarapé-Açu (PA), 05 janeiro de 2023.

ERLON WERTON FEITOSA

Presidente da Câmara Mun. De Igarapé-Açu
CONTRATANTE

MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME

Sócio Adm. Marcus Plínio Garcia de Lima
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: